



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

LXXIII. Rua Projetada - Estação - Fica estabelecida abertura de via de circulação exclusiva de pedestres, no bairro Macuco, com início na R. Dr. Manoel Tourinho e término na R. Baptista Pereira, conforme planta nº 29;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir
- rua de pedestres

SEDURB
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO	LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019 ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS
TIPO	PROJETO DE ABERTURA DE VIA
LOCAL(IS)	RUA PROJETADA - ESTAÇÃO

projeto	SEDURB
responsável(s)	COPOLUR COINURB
arquivo	PL29 PLANMOB
data	12/2019
publicação	D.O. 2019

PLANTA	29
folha	única
escala	1:750